



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 09/2024
Processo nº 23540.017348/2023-29

TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.017348/2023-29

TERMO DE COMODATO Nº 09/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA, E A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA-UFAL, sediada na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 060.084-**, portador da Carteira de Identidade nº 16.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 21***67, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020 e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 397.704-**, portador da Carteira de Identidade nº 18.03 SSP/AL e matrícula SIAPE nº 13***34, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 794, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Qd 02, Lote 21, bairro Antares, Maceió/AL - CEP 57.048-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.478/0001-90, telefone (82) 3328-4365, e-mail ideal.locacoes@gmail.com, representada neste ato por **Joselito Balbino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 538.114-**, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme **Processo Administrativo n.º 23540.017348/2023-29**, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 90023/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de **01 (uma) caixa compactadora estacionária com capacidade de 7M³ a 17M³**, em regime de comodato, conforme definido no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de **01/10/2024** e encerramento em **01/10/2025, conforme o Contrato nº 13/2024**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 147 e 150 do RLCE 2.0.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor dos bens, expresso em moeda nacional, conforme declaração e notas fiscais, enviadas pela comodante, é de **R\$ 174.855,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais):**

Item	Código produto	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	1.01.01113	PRENSA HIDRÁULICA COMPACTADORA - WASPAC 7M³	USIMECA/ COMPACTADORA	01	R\$ 29.355,00	R\$ 29.355,00
02	018799	CAIXA ESTACIONÁRIA COMPACTADORA DE LIXO 12M³ SÉRIE 008	COMPAC/ COMPACTADORA	01	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
03	1917	COMPACTADOR ROLL-ON 17M³ COD. FINAME: 1217860 - ANO FAB: 2023 - SÉRIE: 1958	GRIMALDI/ COMPACTADORA	01	R\$ 96.500,00	R\$ 96.500,00
TOTAL						R\$ 174.855,00

- 3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

- 4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.
- 4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

- 4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;
- 4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;
- 4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- 4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5. **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

- 6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.
- 6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
 - 6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
 - 6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
 - 6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;
 - 6.2.3. Por determinação judicial.
- 6.3. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.
- 6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
 - 6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 6.4.2. indenizações e multas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do artigo 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

- 8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme artigo 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA - FORO**

- 9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente - HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo - HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

Joselito Balbino da Silva

Representante Legal

IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO BALBINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 25/09/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 26/09/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42751976** e o código CRC **D00A5F76**.

Referência: Processo nº 23540.017348/2023-29 SEI nº 42751976